



PL 5516/2019
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 5516, de 2019

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo:

I – serão obrigatoriamente transferidos os direitos decorrentes de relações, de qualquer natureza, estabelecidos com Entidades de Administração, inclusive direitos de participação em competições profissionais, bem como os contratos de trabalho, de uso de imagem ou quaisquer outros contratos vinculados a pessoas empregadas na atividade do futebol, assim como as obrigações, encargos e dívidas decorrentes dessa atividade constituídas até a data da transformação;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Ao prever que os Clubes de Futebol poderão transferir para uma Sociedade Anônima do Futebol o patrimônio relacionado à prática do futebol, o Projeto de Lei cria uma situação paradoxal: essa transferência permitirá que todas as fontes de receita associadas, o patrimônio e a imagem do Clube sejam “privatizados”, mas não as suas dívidas e obrigações trabalhistas e previdenciárias, entre outras.

Sabemos que os clubes de futebol são grandes devedores da seguridade social e várias medidas tem sido adotadas para facilitar o equacionamento de seus débitos.

Mas na forma proposta, com a garantia de que haveria a destinação de parte dos dividendos da Sociedade Anônima para o clube, enquanto este permanecer como acionista da S.A., não há meios de assegurar o cumprimento de suas obrigações anteriores. E na forma do art. 3º, a Sociedade Anônima do Futebol não responde pelas obrigações do Clube que a constituiu, anteriores ou posteriores à data



SF/21595.85874-00



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

de sua constituição, exceto pelas obrigações que lhe forem expressamente transferidas, na forma do art. 2º, II desta Lei.

Assim, é mister que se corrija essa distorção, para que a solução proposta não venha em prejuízo da sociedade como um todo e dê margem a um “calote generalizado” de tais obrigações.

Sala das Sessões,

Senador **Paulo Paim**
PT/RS



SF/21595.86874-00